



PROCESSO	Nº 258/2022 (SICCAU 1571087)
INTERESSADO	ANNA MARINA DE FREITAS NUNES SOUZA
ASSUNTO	SOLIC. DE RESSARC. Nº 74843, 74844, 74845, 74846, 74847 E 74848

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 16/2022

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 94 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 25 de julho de 2022, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017;

Considerando a solicitação da arquiteta e urbanista **KAMILA ARAÚJO CÂNDIDO**;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da profissional **KAMILA ARAÚJO CÂNDIDO**, de **R\$ 639,96 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)** referente ao pagamento das taxas de análise de RRT, conforme Art. 6º, inciso III, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 12,18 – conforme tabela abaixo:

Nº SOLITIC.	VALOR R\$	TAXA R\$	Nº SOLITIC.	VALOR R\$	TAXA R\$
74843	106,66	2,03	74846	106,66	2,03
74844	106,66	2,03	74847	106,66	2,03
74845	106,66	2,03	74848	106,66	2,03
TOTAIS 1	319,98	6,09		319,98	6,09
TOTAL A SER RESSARCIDO		639,96	TOTAL TAXA		12,18

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data

Com 03 (três) votos.

Teresina, 29 de julho de 2022.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI

Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES

Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI